



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE  
INTERNO**

Processo Licitatório nº 001/2018/CMX

Processo Administrativo Nº 01/2018/CMX

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018/CMX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018/CMX**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Contrato Administrativo nº 04/2018/CMX, celebrado entre a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará e a empresa AUTO POSTO CONQUISTA LTDA - EPP, no valor global de R\$ 40.000,68 (quarenta mil reais e sessenta e oito centavos), referente ao Processo Licitatório nº 01/2018/CMX, Pregão Presencial nº 01/2018/CMX, que tem por objeto Fornecimento de Combustíveis Líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento de veículos eventualmente locados e de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara/PA, sendo 4.358 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito) litros de gasolina comum, pelo valor unitário do litro de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo 5.649 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove) litros de óleo diesel S10, pelo valor unitário do litro de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos), destinado à atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara/PA, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Contrato encontra-se revestido de todas as formalidades legais, quanto às suas cláusulas, disposições e publicidade, estando apto a ser executado em sua integralidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato Administrativo nº 04/2018, ou documento hábil substitutivo, supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

Xinguara, 12 de Março de 2018.

**Maria Aparecida dos Santos Carvalho**  
Controle Interno